



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 238/2025	Data da Elaboração: 10/12/2025
Órgão Requiritante: Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Saúde	
Número do Processo Administrativo: 10095/2025	

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atendera a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes a contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de avaliação de riscos cirúrgicos, com emissão de laudo, por meio da modalidade de telemedicina, são essenciais para assegurar a segurança do paciente, a qualidade da assistência prestada e a adequada condução dos procedimentos cirúrgicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A avaliação pré-operatória constitui etapa indispensável do cuidado em saúde, pois possibilita a identificação de comorbidades, fatores de risco e condições clínicas que podem interferir no ato anestésico-cirúrgico, permitindo a adoção de condutas preventivas e contribuindo para a redução de complicações intra e pós-operatórias.

Além disso, a disponibilização desse serviço contribui para a melhoria da gestão dos serviços de saúde, ao reduzir cancelamentos e adiamentos de cirurgias decorrentes da ausência de avaliação prévia, promover maior previsibilidade no agendamento dos procedimentos e otimizar a utilização da capacidade instalada das unidades de saúde.

A adoção da telemedicina para a realização dessas avaliações justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso a profissionais especializados, especialmente diante da limitação de atendimento presencial, da demanda reprimida e das dificuldades geográficas enfrentadas pelos usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a avaliação de riscos cirúrgicos realizada por meio da telemedicina atende ao interesse público, fortalece a continuidade do cuidado e assegura maior segurança tanto aos pacientes quanto às equipes assistenciais, estando alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da integralidade da atenção à saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsto no [Plano de Compras 2025 - SEMSAU de 17/10/2024 \(ID 1332133\)](#).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1 A contratação tem por objeto a prestação de serviços de avaliação de risco cirúrgico com emissão de laudos cardiológicos via telemedicina, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência pré-operatória aos pacientes da rede municipal de saúde.

3.2 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em serviços de telemedicina, com atuação específica na avaliação de risco cirúrgico e emissão de laudos cardiológicos, observando rigorosamente as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), especialmente a Resolução CFM nº 2.314/2022 ou outra que venha a substituí-la.

3.3 Os serviços deverão ser executados por médicos cardiologistas devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação digital ICP-Brasil para assinatura eletrônica dos laudos.

3.4 A contratada deverá disponibilizar plataforma digital segura, estável e de fácil acesso, garantindo o sigilo, a integridade e a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3.5 Os laudos deverão conter, obrigatoriamente:

- a. Identificação completa do paciente;
- b. Identificação do médico responsável e número do CRM;
- c. Data e hora da avaliação;
- d. Assinatura eletrônica com certificação digital;

e. Resultado e recomendações pertinentes ao risco cirúrgico.

3.6 A contratada deverá garantir a emissão dos laudos em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio das informações clínicas e exames necessários pelas unidades de saúde, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

3.7 Deverá ser assegurado suporte técnico e operacional contínuo, de forma a garantir o funcionamento ininterrupto da plataforma e a rápida solução de eventuais falhas, inclusive em finais de semana e feriados, caso haja demanda.

3.8 A empresa deverá manter canal de comunicação direta (telefone, e-mail e/ou chat) com as unidades solicitantes, para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de solicitações e correção de inconsistências nos laudos.

3.9 A contratada deverá dispor de sistema de registro e rastreabilidade de todos os atendimentos realizados, permitindo auditoria, conferência e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.10 Todos os dados e laudos deverão permanecer armazenados em ambiente seguro, com backup automático e redundância de dados, garantindo a disponibilidade para consulta e exportação durante a vigência contratual e por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

3.11 A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais consolidados contendo o quantitativo de laudos emitidos, o tempo médio de resposta, as intercorrências e demais indicadores de desempenho, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.12 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e profissional exigidas na fase de licitação.

3.13 O descumprimento dos prazos de entrega, das condições técnicas estabelecidas ou das normas de sigilo e proteção de dados ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

3.14 A plataforma de telemedicina utilizada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a. Hospedagem em ambiente de nuvem segura, preferencialmente com certificações ISO 27001 e/ou LGPD Compliance;
- b. Criptografia de ponta a ponta em todos os dados e comunicações transmitidos;
- c. Sistema compatível com navegadores atuais e dispositivos móveis (computadores, tablets e smartphones);

- d. Controle de acesso por login individual e autenticação em dois fatores;
- e) Registro automático de data, hora e identificação do profissional responsável por cada laudo;
- e. Interface intuitiva e funcional, com possibilidade de integração com sistemas de gestão em saúde (e-SUS, Prontuário Eletrônico, etc.);
- f. Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), comprovada por relatórios técnicos;
- g. Armazenamento seguro dos dados, com backup diário automatizado e recuperação em caso de falhas;
- h. Conformidade com a Resolução CFM nº 2.314/2022 e demais normas sobre telemedicina e prontuário eletrônico.

3.15 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A

estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de procedimentos cirúrgicos realizados e nas projeções de atendimentos previstos pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda média mensal de pacientes que necessitam de avaliação de risco cirúrgico com emissão de laudo cardiológico como etapa obrigatória do processo pré-operatório.

Foram analisados os registros de solicitações de avaliações cardiológicas realizadas nos últimos meses, bem como os agendamentos programados de cirurgias eletivas e de urgência, de modo a dimensionar adequadamente a quantidade de laudos necessários para garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos.

A definição da quantidade estimada visa assegurar cobertura integral da demanda anual de exames e laudos cardiológicos, evitando interrupções no fluxo cirúrgico e assegurando a segurança clínica dos pacientes, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Ressalta-se que a estimativa poderá sofrer ajustes proporcionais à variação da demanda real durante a execução contratual, observando-se os limites legais e administrativos aplicáveis. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade real e planejada do município, fundamentando-se em critérios técnicos, históricos e operacionais.

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	262.011.648	Contratação de Riscos Cirúrgicos (com laudo), através da modalidade Telemedicina.	SERV	1.365	292,73	399.576,45

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para a Contratação de Serviços de Riscos Cirúrgicos (com Laudo) via Telemedicina, identificando a solução mais adequada às necessidades da Administração.

Verificou-se que a natureza do objeto não apresenta complexidade técnica relevante, permitindo a adoção de procedimentos licitatórios usuais, fundamentados nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pode ser conduzida por meio de processos licitatórios comuns, observando-se as alternativas mais viáveis para a Administração:

SOLUÇÃO 1 - Averiguação no Sistema de Registro de Preços, em busca de atas disponíveis (vigentes) para atendimento da demanda, podendo ser do próprio órgão ou atas registradas por outras entidades públicas, na modalidade conhecida como carona.

SOLUÇÃO 2 - Realização de Pregão Eletrônico para aquisição direta do item ou para constituição de Registro de Preços, podendo-se prever, na ata, um ou dois itens adicionais, a fim de atender a eventuais necessidades futuras e/ou substituições.

Análise das formas de aquisição:

SOLUÇÃO 1 - A adesão a uma Ata de Registro de Preços (carona) para a contratação de serviços de avaliação de riscos cirúrgicos com emissão de laudos via telemedicina não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.

As atas disponíveis foram constituídas para atender demandas específicas de outros órgãos, com quantitativos, escopo técnico e especificações distintas das necessidades da Secretaria de Saúde. Essa diferença pode comprometer a adequação dos serviços, especialmente considerando a necessidade de telemedicina especializada, integração com fluxos assistenciais locais e emissão de laudos cardiológicos personalizados, que exigem customização técnica e contratual.

Além disso, a adesão limita o poder de negociação da Administração sobre prazos, indicadores de desempenho, parâmetros de qualidade e suporte técnico, podendo resultar em condições menos adequadas e custos superiores em relação a uma contratação direta.

O mercado de telemedicina tem evoluído rapidamente, com inovações tecnológicas e variações de preços significativas. Assim, adesões a atas já existentes podem não refletir valores de mercado atualizados nem contemplar soluções mais eficientes e seguras.

SOLUÇÃO 2 - A adoção por meio de Pregão Eletrônico, apresenta-se como a opção mais vantajosa para a contratação dos Serviços de Avaliação de Riscos Cirúrgicos com emissão de Laudo via Telemedicina, reunindo competitividade, transparência, economicidade e adequação técnica ao interesse público.

O pregão eletrônico possibilita ampla concorrência entre empresas especializadas, favorecendo a obtenção do menor preço aliado à melhor qualidade do serviço. A modalidade digital amplia a abrangência geográfica, permitindo a participação de fornecedores de diferentes regiões e potencializando a disputa.

Além disso, o edital pode ser elaborado conforme as necessidades específicas da Secretaria de Saúde, contemplando critérios técnicos, requisitos de segurança da informação, integração com sistemas de gestão em saúde e prazos adequados de execução, garantindo a adequação do objeto às demandas locais.

O procedimento assegura segurança jurídica, transparência e rastreabilidade de todas as etapas e lances, seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021. Permite ainda avaliação técnica das propostas, exigindo comprovação de experiência, qualificação profissional e certificações específicas, fundamentais para garantir a confiabilidade dos laudos e a continuidade do atendimento pré-operatório.

O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de empresas capacitadas, com tecnologia atualizada e valores compatíveis com o mercado, reforçando a viabilidade de um procedimento licitatório competitivo e eficiente.

Considerando que o objeto é de execução pontual, vinculado à demanda por avaliações pré-operatórias, e não configura serviço contínuo, o Pregão Eletrônico mostra-se o instrumento mais adequado, garantindo legalidade, economicidade, adequação técnica e continuidade dos serviços.

Por fim, a modalidade permite contratação planejada, com vigência e quantitativos compatíveis com a demanda local, assegurando maior controle sobre a execução contratual e o cumprimento de metas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 399.576,45 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme especificado na tabela constante do **ITEM 4**.

As quantidades previstas foram definidas conforme a [Memória de Cálculo 01 de 09/10/2025 \(ID 1768474\)](#).

A estimativa de custos foi elaborada com base na [Análise DA COTAÇÃO de 19/11/2025 \(ID 1823844\)](#).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta de serviços de avaliação de riscos cirúrgicos, com emissão de laudos cardiológicos por meio de telemedicina, visando atender às demandas pré-operatórias da Secretaria de Saúde

O objetivo é garantir que os pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos sejam avaliados de forma segura, eficiente e com qualidade técnica, assegurando a continuidade e a excelência da assistência médica.

O serviço inclui:

- I. Avaliação clínica de risco cirúrgico dos pacientes, considerando histórico médico, exames disponíveis e protocolos assistenciais;
- II. Emissão de laudos detalhados e assinados por profissionais capacitados, com validade para o uso em processos cirúrgicos;
- III. Integração com os sistemas de gestão em saúde da Secretaria, garantindo rastreabilidade, segurança da informação e compatibilidade tecnológica;
- IV. Atendimento remoto por telemedicina, permitindo agilidade na execução das avaliações e redução de deslocamentos desnecessários;
- V. Flexibilidade para atender à demanda variável, com prazos e quantitativos ajustados conforme as necessidades locais.

O levantamento de mercado evidenciou ampla disponibilidade de fornecedores especializados, com experiência comprovada e tecnologia atualizada, capazes de atender às especificações técnicas exigidas, oferecendo serviços confiáveis e valores compatíveis com o mercado.

A modalidade de contratação recomendada é o Pregão Eletrônico, por permitir ampla concorrência, transparência, rastreabilidade, economicidade e segurança jurídica. O procedimento licitatório possibilita à Administração selecionar a proposta que apresente a melhor relação custo-benefício, qualidade técnica e condições adequadas de execução, garantindo a eficiência e continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução atende integralmente às necessidades da Secretaria de Saúde, proporcionando contratação planejada, segura, eficiente e economicamente vantajosa, em conformidade com as normas legais e princípios administrativos aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O parcelamento da contratação justifica-se pelo fato de o objeto ser divisível, sem que isso cause prejuízo ao conjunto a ser licitado, conforme previsto no artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A licitação por itens ou lotes encontra amparo no artigo 40, § 2º, da referida lei, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

- (i) o objeto deve ser divisível tanto econômica quanto tecnicamente;
- (ii) a integridade do objeto da contratação não pode ser comprometida; e
- (iii) a divisão não deve resultar em elevação desproporcional dos preços.

8.3 Essa abordagem visa assegurar maior competitividade entre os licitantes interessados no certame.

8.4 Considerando a necessidade e as vantagens do parcelamento para a Administração Pública, entende-se que a alternativa mais eficiente consiste na realização de um único processo

licitatório, no qual cada parcela seja adjudicada em lotes ou grupos de itens distintos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado, incluindo atendimento presencial tradicional, contratação de profissionais locais e serviços especializados com emissão de laudos a distância, verificou-se que a contratação dos serviços de avaliação de riscos cirúrgicos com emissão de laudo por meio de telemedicina apresenta a melhor relação custo-benefício, aliando maior agilidade, maior alcance assistencial e adequada capacidade de atendimento à demanda da Secretaria de Saúde.

A contratação tem como objetivo garantir a segurança, eficiência e qualidade das avaliações pré-operatórias realizadas, assegurando que todos os pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos sejam avaliados de forma adequada e tempestiva, com emissão de laudos detalhados por profissionais qualificados. Espera-se, com isso, assegurar confiabilidade técnica, validade jurídica e conformidade com os protocolos clínicos atualizados.

A execução do serviço deverá contribuir para a redução do tempo de espera para a realização das avaliações, otimização do fluxo assistencial e integração dos laudos aos sistemas de gestão em saúde, ajustando-se à demanda real e evitando desperdício de recursos públicos. A contratação deverá, ainda, garantir ampla rastreabilidade e transparência, com registros completos e auditáveis, bem como atender aos critérios de segurança da informação e aos padrões técnicos exigidos.

Outro resultado esperado é a obtenção de condições econômicas vantajosas, decorrentes de processo licitatório competitivo, permitindo à Administração selecionar a proposta que apresente a melhor relação custo-benefício, sem prejuízo da qualidade técnica e da segurança assistencial.

Por fim, a contratação deverá assegurar o planejamento e a continuidade das avaliações pré-operatórias, com quantitativos e prazos compatíveis com a demanda da Secretaria de Saúde, mitigando riscos de descontinuidade do serviço e de adiamento de procedimentos cirúrgicos.

Dessa forma, espera-se que a solução escolhida, fundamentada nos resultados do levantamento de mercado e da análise comparativa realizada, proporcione avaliações pré-operatórias rápidas, confiáveis e integradas ao sistema de saúde, garantindo maior segurança aos pacientes, eficiência administrativa e economicidade para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de avaliação de riscos cirúrgicos por meio de telemedicina não gera impactos ambientais significativos, uma vez que o serviço é predominantemente digital e não envolve a utilização de materiais físicos de grande volume ou processos que causem poluição. As atividades ocorrem de forma remota, sem necessidade de transporte frequente de pacientes ou profissionais, reduzindo emissões de gases poluentes associadas a deslocamentos.

Adicionalmente, a solução contribui para a redução do consumo de papel e outros insumos físicos, uma vez que os laudos e documentos são emitidos e armazenados digitalmente. Qualquer descarte eventual de materiais, como mídias de armazenamento ou impressão pontual de documentos, seguirá normas internas de destinação adequada, minimizando impactos ambientais.

Portanto, a contratação está alinhada a práticas de sustentabilidade, promovendo a prestação de serviços de saúde com eficiência, segurança e baixo impacto ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
1	Indisponibilidade de fornecedores qualificados	Eventual	Pouco relevante	Médio	Divulgação ampla do edital; exigência de comprovação de qualificação técnica; avaliação da experiência prévia das empresas.
2	Interrupção nos atendimentos	Eventual	Pouco relevante	Médio	Previsão contratual de substituição imediata de profissionais; planejamento de horários; acompanhamento constante da execução
3	Risco jurídico e de conformidade	Rara	Pouco relevante	Baixo	Elaboração detalhada do edital e do contrato; acompanhamento jurídico contínuo; fiscalização rigorosa da execução
4	Risco financeiro e de economicidade	Rara	Relevante	Médio	Pregão Eletrônico para garantir competitividade; Registro de Preços com itens adicionais; monitoramento do cumprimento das condições contratuais
5	Risco operacional	Rara	Pouco relevante	Baixo	Planejamento operacional detalhado; uso de unidades estruturadas existentes; protocolos claros de atendimento
6	Licitação Fracassada/Deserta	Rara	Relevante	Médio	Ampla divulgação da licitação e balizamento de preços com valores de mercado

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	33%
Médio	4	67%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	6	100%



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Pimenta Bueno/RO, 10 de dezembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Elaborado por:
Andre Junior Ritcel
Agente Administrativo

Aprovado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Planejamento das Compras e ETP

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa, Coordenadora de Planejamento das Compras e ETP**, em 10/12/2025 às 10:01, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE JUNIOR RITCEL, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 10/12/2025 às 10:15, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **1851121** e o código verificador **D6338AB0**.

Referência: [Processo nº 1-10095/2025](#).

Docto ID: 1851121 v2